



Governo Municipal de Brejão

Brejão (PE), 22 de novembro de 2023.

Ao Ilustríssimo o Senhor
Procurador do Município de Brejão/PE.

Assunto: Solicitação de Parecer na minuta do Edital e seus anexos, conforme estabelece na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ilustríssimo Senhor Procurador,

Consoante despacho da Gestora Municipal, na oportunidade em que cumprimento a V.S^a, venho através deste encaminhar minuta do presente Edital e seus anexos para que seja analisado para emissão do Parecer Jurídico, constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o contratação de empresa para **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades básicas de saúde, que servirão para melhoria no desenvolvimento dos trabalhos dos profissionais de saúde lotados nas unidades básicas de saúde no atendimento aos usuários do serviço municipal de saúde, além de proporcionar um melhor conforto aos usuários, quando em atendimento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O Brasil vem construindo desde 1988 um sistema de saúde destinado a garantir a todos seus cidadãos o acesso universal e igualitário, com a maior quantidade de serviços possível, orientado pelas necessidades de sua gente e não pela sua renda ou posição social. Justifica-se a aquisição do referido objeto presente neste Termo de Referência, como intuito de suprir às necessidades Administrativas, bem como no atendimento da população do Município usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

O equipamento e material permanente solicitado para dar um melhor suporte no município, no atendimento mais eficaz, assim, pretende-se, proporcionar a população que procura por atendimento na rede Municipal de Saúde do Município de Brejão um serviço eficaz e justo.

Para tanto, vale destacar a importância de uma infraestrutura nos órgãos do município, nesse sentido apresente reprogramação visa a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades básicas de saúde, que servirão para melhoria no desenvolvimento dos trabalhos dos profissionais de saúde lotados nas unidades básicas de saúde no atendimento aos usuários do

E-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com





Governo Municipal de Brejão

serviço municipal de saúde, além de proporcionar um melhor conforto aos usuários, quando em atendimento.

Assim, ora as justificativas que se apresentam, para que sirvam de fundamento para emissão do Parecer, o qual encontra amparo na legislação vigente.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Processo à Autoridade Superior, para os devidos fins.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.


Wiliane Camila Paes de Lira
Pregoeira



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20231226041136.pdf>
assinado por: idUser 56

E-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com



Governo Municipal de Brejão

PARECER JURÍDICO n. 168/2023



Referência: Processo Licitatório n°. 048/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n°. 021/2023.

Consulente: Comissão Permanente de Licitação.

Assunto: Solicitação de parecer na minuta do Edital e seus anexos.

1. DA CONSULTA.

Trata-se de análise prévia da minuta de Edital de Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, e de seus anexos, onde a Comissão Permanente de Licitação deste Município, por intermédio de seu Presidente, encaminhou o Processo Licitatório n°. 048/2023, que versa sobre o Pregão Eletrônico SRP n°. 021/2023, o qual tem como objeto a “proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as UBS, que servirão para melhoria no desenvolvimento dos trabalhos dos profissionais de saúde lotadas nas UBS, que realizam atendimento aos usuários do serviço municipal de saúde, além de proporcionar um melhor conforto aos usuários, quando em atendimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência”.

Anexados aos autos constam os seguintes documentos:

1. Comunicação interna da gestora do FMS solicitando à formalização do processo licitatório com as suas respectivas justificativas;
2. Plano de Trabalho;
3. Solicitação da CPL ao Setor de Contabilidade sobre Informações da existência de previsão orçamentária no





Governo Municipal de Brejão

importe de R\$ 43.437,04 (quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e sete e quatro centavos) para realização do procedimento licitatório;



4. Informação do Setor de Contabilidade confirmando a existência de Dotação Orçamentária (fls.);
5. Solicitação de parecer jurídico acerca da Minuta do Edital e seus anexos (fls).

2. Fundamentação.

2.1. Do Procedimento Licitatório e da Necessidade do Exame das Minutas pela Assessoria Jurídica da Administração.

Observe-se o que determina o Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, in verbis:

“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura do processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

**Parágrafo Único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser submetidas, previamente, à análise da assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94).”
(negritamos)**

Desta forma, percebemos que o artigo invocado ordena que as minutas do Edital e respectivo Contrato, sejam analisados previamente pela assessoria jurídica da Administração Pública, no caso em especial, pela Procuradoria do Município.

Para corroborar o que diz o parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, urge trazer à baila o entendimento de JUSTEN FILHO (2014, p. 548) “O parágrafo único determina a obrigatoriedade da prévia





análise **Governo Municipal de Brejão**
pela
assessoria jurídica das minutas de editais e de contratos (ou instrumentos similares)”.


Além disso, observamos por meio dos documentos arrolados ao processo, que os mesmos estão em conformidade com o disposto na legislação aplicável, atendendo aos parâmetros jurídicos legais pertinentes, especialmente a Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) **verificação da necessidade da contratação do serviço;**
- b) **presença de pressupostos legais para contratação, dentre eles, disponibilidade de recursos orçamentários;**
- c) **autorização de licitação pelo Chefe do Executivo;**
- d) **prática de atos prévios indispensáveis à licitação (cotação de preços e justificativa para contratação);**
- e) **definição clara do objeto (termo de referência);**
- f) **solicitação de abertura do certame e definição da modalidade licitatória;**
- g) **minuta do ato convocatório e contrato.**

Sobre tais requisitos, percebe-se que o Edital do presente Pregão Eletrônico em análise, contempla satisfatoriamente os requisitos estabelecidos pelos normativos aplicáveis especificamente ao presente caso, faltando, apenas, a autorização expressa da Prefeita Municipal sobre a formalização do presente processo.

3. CONCLUSÃO.

No que se refere especialmente às Minutas do Edital e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico -SRP em comento, depreende-se que as mesmas estão aptas a produzirem seus efeitos normativos, atendendo aos parâmetros jurídicos legais, especialmente a Lei Federal a Lei 8.666/93, devendo somente haver a autorização da Prefeita Municipal, que ainda não foi anexada aos autos.

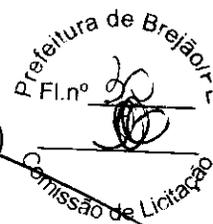




Governo Municipal de Brejão

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejão/PE, 22 de Novembro de 2023.



FAGNER FRANCISCO LOPES DA COSTA

Procurador do Município OAB/PE 25.743





Governo Municipal de Brejão

Comissão de
Licitação

Brejão (PE), 22 de novembro de 2023.

Ao Ilustríssimo o Senhor

Controlador Geral do Município de Brejão/PE.



Assunto: Solicitação de Parecer na minuta do Edital e seus anexos, conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Senhor Controlador,

Consoante despacho da Gestora Municipal, na oportunidade em que cumprimento a V.S^a, venho através deste encaminhar minuta do presente Edital e seus anexos para que seja analisado para emissão do Parecer Jurídico, constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o contratação de empresa para **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades básicas de saúde, que servirão para melhoria no desenvolvimento dos trabalhos dos profissionais de saúde lotados nas unidades básicas de saúde no atendimento aos usuários do serviço municipal de saúde, além de proporcionar um melhor conforto aos usuários, quando em atendimento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O Brasil vem construindo desde 1988 um sistema de saúde destinado a garantir a todos seus cidadãos o acesso universal e igualitário, com a maior quantidade de serviços possível, orientado pelas necessidades de sua gente e não pela sua renda ou posição social. Justifica-se a aquisição do referido objeto presente neste Termo de Referência, como intuito de suprir às necessidades Administrativas, bem como no atendimento da população do Município usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

O equipamento e material permanente solicitado para dar um melhor suporte no município, no atendimento mais eficaz, assim, pretende-se, proporcionar a população que procura por atendimento na rede Municipal de Saúde do Município de Brejão um serviço eficaz e justo.

Para tanto, vale destacar a importância de uma infraestrutura nos órgãos do município, nesse sentido apresente reprogramação visa a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades básicas de saúde, que servirão para melhoria no desenvolvimento dos trabalhos dos profissionais de saúde lotados nas unidades básicas de saúde no atendimento aos usuários do serviço municipal de saúde, além de proporcionar um melhor conforto aos usuários, quando em atendimento.

Assim, ora as justificativas que se apresentam, para que sirvam de fundamento para emissão do Parecer, o qual encontra amparo na legislação vigente.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Processo à Autoridade Superior, para os devidos fins.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

E-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com

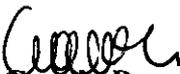




Prefeitura de Brejão/PE
Fl. nº _____

Governo Municipal de Brejão

Comissão de
Licitação


Wiliane Camila Paes de Lira
Pregoeira

Prefeitura de Brejão/PE
Fl. nº _____

Comissão de Licitação



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20231226041136.pdf>
assinado por: idUser 56

E-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com



Governo Municipal de Brejão/PE

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO: 048/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.



ASSUNTO: Solicitação de Parecer na Minuta do Edital e seus anexos, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Veio ao conhecimento desta Controladoria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, o Processo Licitatório expresso acima com seu pedido de análise e parecer.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno referentes ao exercício do controle prévio concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

DO OBJETO

Constitui o presente o registro formal de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades básicas de saúde, que servirão para melhoria no desenvolvimento dos trabalhos dos profissionais de saúde lotados nas unidades básicas de saúde no atendimento aos usuários do serviço municipal de saúde, além de proporcionar um melhor conforto aos usuários, quando em atendimento.

DA JUSTIFICATIVA

O material em questão, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde visa dar um melhor suporte no atendimento mais eficaz, proporcionando à população um atendimento eficaz pela rede pública de saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a legislação vigente, o presente processo será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2022, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; Decreto nº 5.450/2005; Decreto nº 7.892/2013, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993, pela legislação pertinente e pelas condições previstas no Edital e seus Anexos.





Governo Municipal de Brejão/PE

DA CONCLUSÃO

Consentâneo à análise da minuta de edital e seus anexos, cabe relatar que o presente processo acompanha:

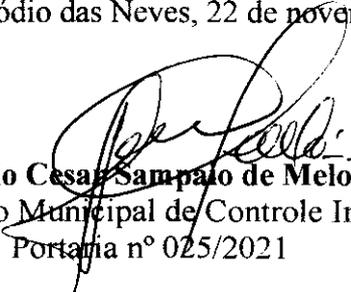
- Edital;
- Termos de Compromissos;
- Termo de Referência;
- Outras particularidades ou peculiaridades da Licitação.

Por todo exposto e à luz dos princípios da Licitação Pública, para que a Comissão Permanente de Licitação prossiga com os trâmites necessários, e considerando não haver nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, estando assim apto ao que se destina, pareço pela **legalidade do processo**, devendo a comissão observar a disponibilidade do mesmo, pelo período determinando por lei.

É o Parecer, Salvo Melhor Juízo.

Controle Interno da Prefeitura Municipal de Brejão/PE.

Palácio José Custódio das Neves, 22 de novembro de 2023.


Júlio Cesar Sampaio de Melo
Secretário Municipal de Controle Interno
Portaria nº 025/2021

